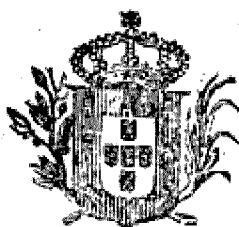


GAZETA
DE JA-DO RIO
NEIRO.

QUARTA FEIRA 22 DE SETEMBRO DE 1813.

Doctrina . . . vim promovet insitam,

Reliique cultus pectora reborant. H O R A T.

Londres 23 de Junho.

Recemos hontem á noite papeis de *Paris* até 20 do corrente. Contém hum Despacho de *Bonaparte* com participações dos exercitos até ao dia 10, no qual estava ainda *Ney* em *Breslau*, *Mortier* em *Glogau*, *Victor* em *Grossen*, e *Oudinot* nas fronteiras da *Saxonia*, e *Prussia* do lado de *Berlim*. O Armistício tinha sido publicado em toda a parte, e as tropas tomavão as medidas necessarias para entrar em quartéis, e acamparem nas suas respectivas posições. *Bonaparte* tinha voltado a *Dresde* a 10; as guardas de cavallaria chegarão alli no mesmo dia, e as de infantaria a 11. A 13 ainda *Napoleão* estava naquella Cidade, onde fazia parada todos os dias. A relação official diz, que a sua chegada fôra inesperada. Não reside como d'antes no Palacio do Rei, habita nos arrabaldes da Cidade na bella casa edificada pelo Conde *De Benst*.

O Ajudante de campo do General *Barclay de Tolly*, e hum Official Francez do Estado Maior de *Berthier*, chegarão a *Hamburgo* no dia 9 a participar o Armistício; de modo que com toda a probabilidade tem desde então cessado todas as hostilidades no *Elbo* inferior, bem como em todas as outras partes do *Norte*. Confirma-se o ter a Brigada auxiliar *Dinamarqueza*, debaixo do commando de *Davoust*, tomado *Lubeck*; porém este successo aconteceu a 2 do corrente, antes de concluido o Armistício.

Ainda se não fez menção alguma de preparativos para o proposto Congresso; mas não tardará que se não ouça alguma coisa sobre este assumpto, pois chegou a 3 do corrente o Imperador da *Austria* a *Kitzbühn*.

De hum artigo datado de *Hamburgo* a 6 do corrente inferimos, que a Legião Patriótica *Hanse-*

tica entrou no serviço deste paiz por se não sujeitar a ser escrava da *França*.

Os despachos ultimos, que recebemos do Quartel General dos Alliados até 2 do corrente, publicarão-se na Gazeta da noite passada. Referem-se principalmente aos ultimos movimentos retrogrados, e por conseguinte tem perdido quasi todo o seu interesse, pelo Armistício concluido. A acção de 26, que *Bonaparte* tratou tão ligeiramente, parece ter sido huma acção mui denodada da parte dos Alliados. O General *Stewart* a caracteriza como hum dos mais distinctos ataques de cavallaria contra quadrados massivos de infantaria, que nesta guerra se tem visto. Pelo despacho de 26 temos o gosto de saber, que diariamente hião chegando reforços aos Alliados. Pelo segundo despacho, datado em 31 de Maio, se nos participa, que o exercito *Russo*, e *Prussiano* devem obrar separadamente para o futuro; e temos grande satisfação em saber que o valoroso *Witgenstein* deve continuar a commandar os *Russos*, e o General *Blucher* os *Prussianos*; obrando *Barclay de Tolly* como Commandante em Chefe dos Exercitos Alliados. O General *Miloradowitch* entregou por ora (por estar molesto) o seu commando ao Conde *Pahlen*.

Tratado de Alliança e Subsídio entre Sua Magestade Britanica, e o Rei da Suecia, assignado em Stoc'olmo a 3 de Março de 1813.

(Remetido ás duas Camaras do Parlamento, Sexta feira 11 de Junho.)

Em nome da Santissima, e Indivisivel Trindade.

Sua Magestade o Rei do Reino-Unido da Grã Bretanha, e Irlanda, e Sua Magestade o Rei da Suecia, igualmente animados do desejo de estreitar mais os laços de amizade e boa harmonia, que entre elles tão felizmente existem, e convencidos da urgente necessidade de firmar entre hum e outro

huma intima alliança para a conservação da independencia do Norte, e de acelerar a tão suspirada epocha de huma paz geral; concordarão em dar providencia a estes dois objectos pelo presente Tratado. Para este fim escolherão por seus Plenipotenciarios, a saber: Sua Alteza Real o Principe Regente em nome e por parte de Sua Magestade o Rei do Reino-Unido da Grã Bretanha, e Irlanda, ao Honrado *Alexandre Hope*, Major General dos Exercitos de Sua Magestade, e a *Duane Thornton*, Escudeiro, seu Enviado Extraordinario, e Ministro Plenipotenciario junto de Sua Magestade o Rei da *Suecia*; e Sua Magestade o Rei da *Suecia* a *Lourenço*, Conde de *Engestrom*, hum dos Grãoes do Reino da *Suecia*, Ministro de Estado, e dos Negocios Estrangeiros, e Chanceller da Universidade de *Lund*, Cavalleiro Commandante das Ordens do Rei, Cavalleiro da Real Ordem de *Carlos XIII.*, Grande Aguia da Legião de Honra de *França*; e a *Gustavo*, Barão de *Wetterstedt*, Chanceller da Corte, Commandante da Ordem da Estrella Polar, hum dos Desoito da Academia *Sueca*; os quaes depois de haverem trocado seus respectivos Plenos-poderes, achados em boa e devida forma, considerão nos seguintes artigos:

I. Sua Magestade o Rei da *Suecia* se obriga a empregar hum corpo de não menos de 3000 homens, em huma operação directa no Continente contra os inimigos communs das duas Altas Partes Contractantes. Este Exercito obrará de concerto com as tropas *Russianas*, postas debaixo do commando de Sua Alteza Real o Principe Real da *Suecia*, conforme as estipulações para este effeito já existentes entre as Cortes de *Stockolmo*, e *S. Petersburgo*.

II. Tendo as ditas Cortes communicado a Sua Magestade *Britannica* os ajustes entre ellas existentes, e tendo formalmente pedido a accessão de Sua Magestade a ellas, e tendo Sua Magestade o Rei da *Suecia*, pelas estipulações mencionadas no artigo precedente, dado huma prova do desejo, que o anima, de contribuir tambem da sua parte para o bom exito da causa commum: Sua Magestade *Britannica*, dezejando em retribuição dar huma prova immediata e não equivoca da sua deliberação de unir seus interesses aos da *Suecia*, e da *Russia*, promete, e se obriga pelo presente Tratado, a acceder ás convenções já existentes entre aquellas duas Potencias, de maneira que Sua Magestade *Britannica* não só não opporá obstaculo algum á annexação, e união para sempre do Reino da *Noruega*, como parte integrante do Reino da *Suecia*, mas tambem auxiliará os disignios de Sua Magestade o Rei da *Suecia* para este fim, quer por meio de seus bons Officios, quer empregando, se necessario for, a sua cooperação na-

val unida com as forças *Suecas*, e *Russianas*. Deve com tudo entender-se que não se recorrerá ao meio da força para effectuar a união da *Noruega* á *Suecia*, senão no caso de Sua Magestade o Rei de *Dinamarca* previamente haver recusado unir-se á Alliança do Norte, debaixo das condições estipuladas nas convenções subsistentes entre as Cortes de *Stockolmo*, e *S. Petersburgo*; e Sua Magestade o Rei da *Suecia* se obriga a que esta união se concie com todo o possível respeito e attenção á felicidade, e liberdade do povo da *Noruega*.

III. Para melhor se effectuarem as obrigações contrahidas por S. Magestade o Rei de *Suecia* no primeiro artigo do presente tratado, que tem por objecto operações directas contra os inimigos communs das duas Potencias, e a fim de pôr S. M. *Sueca* em estado de começar sem perda de tempo, e assim que a estação o permitir, as ditas operações, obriga-se Sua Magestade *Britannica* a subministrar a Sua Magestade o Rei de *Suecia* (além dos outros soccorros, que as circumstancias geraes puzerem á sua disposição), para o serviço da campanha do presente anno, bem como para o fornecimento, transporte, e manutenção das suas tropas, a somma de hum milhão esterlino, a pagar mensalmente em *Londres* ao Agente, que for authorisado por Sua Magestade *Sueca* para o receber, de modo que o pagamento não passe de 200 mil libras esterlinas por mez, até ser paga toda a dita somma.

IV. Convencionarão as duas Altas Partes Contractantes, que a Sua Magestade o Rei de *Suecia* se fará hum adiantamento, (cujá somma e tempo do pagamento determinarão entre si, e será deduzida do milhão acima estipulado) para a entrada em campanha, e para a primeira marcha das tropas; o resto do subsidio acima mencionado deve começar desde o dia, em que desembarcarem as tropas *Suecas*, conforme está estipulado pelas duas Altas Partes Contractantes no primeiro artigo do presente tratado.

V. As duas Altas Partes Contractantes desejando dar huma sólida, e permanente garantia ás suas relações, tanto politicas como commerciaes, animada Sua Magestade *Britannica* do desejo de dar ao seu Alliado evidentes provas de sincera amizade, consente em ceder a Sua Magestade o Rei de *Suecia*, e a seus successores a Coroa de *Suecia* na ordem da successão estabelecida por Sua dita Magestade, e pelos Estados Geraes do seu Reino, em data de 26 de Setembro de 1810, a posse de *Guadalupe* nas *Indias Occidentaes*, e em transferir a Sua Magestade *Sueca* todos os direitos da Sua Magestade *Britannica* sobre aquella Ilha, do mesmo modo como Sua dita Magestade actualmente a possui. Esta colonia deverá ser entregue aos Com-

missarios de Sua Magestade o Rei de *Suecia* no decurso do mez de Agosto do corrente anno, ou tres mezes depois do desembarque das tropas *Suecas* no *Continente*; devendo tudo executar-se na conformidade das condições ajustadas entre as duas Altas Partes Contractantes, no artigo separado, anexo ao presente tratado.

VI. Como huma consequencia reciproca do que fica estipulado no artigo antecedente, Sua Magestade o Rei de *Suecia* se obriga a conceder, por espaço de 20 annos, a contar da data da troca das ratificações do presente tratado, aos vassallos de Sua Magestade *Britanica*, o direito de porto-franco nos portos de *Gotzenburgo*, *Carisbam*, e *Stralsund* (logo que este ultimo tiver voltado ao dominio da *Suecia*), para todas as mercancias, produções, ou fazendas, sejam da *Grã Bretanha*, ou de suas colonias, carregadas a bordo de embarcações *Britanicas*, ou *Suecas*. Os ditos generos, ou fazendas, quer sejam de qualidade de poderem ser admittidos, e pagar direitos na *Suecia*, quer seja prohibida a sua entrada, pagarão sem distincção, como direito de porto-franco, hum por cento, *ad valorem*, á entrada, e o mesmo á sahida. Pelo que pertence a qualquer outra circumstancia, relativa a este objecto, conformar-se-ha tudo aos regulamentos geraes, existentes na *Suecia*; tratando sempre os vassallos de Sua Magestade *Britanica* do mesmo modo que os das nações mais favorecidas.

VII. Desde o dia da assignatura do presente tratado, Sua Magestade o Rei do Reino Unido da *Grã Bretanha*, e *Irlanda*, e Sua Magestade o Rei de *Suecia* reciprocamente promettem não separar seus interesses, e particularmente os da *Suecia*, referidos no presente tratado, em qualquer negociação com seus inimigos communs.

NOTÍCIAS MARIÍTIMAS.

ENTRADAS.

Dia 17 de Setembro. — *Peru*; 100 dias; G. *Ingleza*, *Rose*, M. *Maack Monso*, C. a *Nathaniel Lucas*, azeite de peixe. Esta embarcação foi apresada com mais 5 navios *Inglezes* pela *Fragata Americana Essex*, cujo Com. deu ao M. a *Galeria*, deixando-lhe parte da carga, e obrigando-o a trazer as tripulações das outras presas. — *Pernagó*; 15 dias; S. *Hespanhola*, *Senhora do Pilar*, M. *Christovão Duran*, C. ao M., taboado. — *Bahia*, 14 dias; E. *Tartara*, Com. o 1.º Ten. *Victorino Antonio*. — *Rio de S. João*; 4 dias; P. *Monte do Carmo*, M. *Francisco Gregorio do Sacramento*, madeira para o Arceal Real da *Mariuba*. — *Rio Grande*; 19 dias; E. *Eufrazia*, M. *Ludovico José Barão*; C. a *José Antonio Lisboa*, carne, trigo, e sebo.

Dia 18 dito. — *Benguela*; 35 dias; C. *Li-*

VIII. A ratificação do presente tratado será trocada em *Stockholmo* dentro de quatro semanas, ou antes, sendo possível.

Em fé do que, nós abaixo assignados, em virtude dos nossos plenos poderes, assignámos o presente tratado, e o sellamos com o sello das nossas armas.

Feito em *Stockholmo* aos 3 de Março, no anno do Senhor, mil oitocentos e treze.

Alexandre Hope. O Conde *a'Egenstrom*.

(L. S.) (L. S.)

Duarte Thornton. G. Barão de *Wetterstedt*.

(L. S.) (L. S.)

Rio de Janeiro.

Por Officio do nosso Consul em *Gibraltar*, datado d' aquella praça a 22 de Junho do corrente consta, que em virtude de se ter declarado á peste em *Malta*, mandára affixar o Governo da referida praça de *Gibraltar* hum Edital, que continha as providencias seguintes. — „Todas as Embarcações, que vierem de *Levante* (inclusivas *Sicilia*, e *Malta*) farão quarenta dias de quarentena, se não trouxerem exorbitancia de carga; e se a trouxerem, não serão admittidas. — As que vierem de *Italia*, *França*, e *Hespanha* a Oest de *Valencia*, comprehendidas as Ilhas adjacentes, farão trinta dias. — As que vierem de *Berberia*, desde *Tripoli* até os presidios de *Hespanha*, farão vinte dias. — As de *Valencia* até *Malaga* inclusivamente, dez dias. — As vindas de *Tituan*, cinco dias. — E dos portos de *Berberia* no Oceano *Atlantico* (excepto *Tanger*) farão quinze dias.

Constava pelas ultimas noticias de *Malta*, que em varias partes d' aquella Cidade se havia manifestado o dito flagello, apesar das grandes cautelas, que se havião tomado.

viamento, M. *Manoel Francisco dos Santos*, C. a *Joaquim Jose da Rocha*, escravos, marfim, cera, e enxofre. — *Rio Grande*; 22 dias; B. S. *Manoel Embaixador*, M. *Antonio José Pereira*, C. ao M., trigo, carne, couros, e sebo. — Dito; 15 dias; B. *Aeraz Puro*, M. *Pedro da Costa de Carvalho*, C. a *José de Carvalho Ribeiro*, dito. — Dito; 12 dias; S. *Plutão*, M. *João Antonio da Costa*, C. a *Afiquel Ferreira Gomes*, dito. — Dito; 13 dias; S. *Palma*, M. *Vicente José Pacheco*, C. ao M., dito; segre para a *habia*. — Dito; 15 dias; S. *Santa Cruz*, M. *Francisco José Lopes*, C. a *Manoel Lopes da Cruz*, dito. — *Newhaven*; 83 dias; B. *Ulysses*, M. *Francisco José de Souza Fontes*, C. a *Alexandre José da Silva*, genebra, aguardente, vinagre, e alcatrião. — *Buenos Ayres*; 28 dias; B. *Charonte*, M. *José Francisco França*, C. a *Joaquim Ribeiro de Al-*

mêida, farinha de trigo. — Dito; 19 dias; B. União das Nações, M. José Antonio Lopes Guimarães, C. a Roberto Kirwan, e C.^a, dito. — Rio de S. João; 4 dias; S. Santo Ignacio, M. Joaquim Luiz Gonçalves, C. a José Cordeiro Nozueira, taboado, e arroz. — Iguaçu; 8 dias; L. Guadalupe, M. Manoel Antonio Ramos, C. a José Carrasco Travassos, arroz. — Ubatuba; 9 dias; C. de Voga, M. Antonio Pereira, C. a Antonio Ferreira de Amorim, agoardente. — Dito; 7 dias; dita, M. Antonio Pereira C. ao M., farinha.

Dia 19 dito. — Cananéa; 8 dias; S. Guia, M. Antonio José, C. a Manoel Teixeira de Carvalho, arroz. — Buenos Ayres; E. de Guerra, Ingleza, Hope, Com. J. Hill. — Rio Grande; 16 dias; B. S. José, e S. Francisco de Paula, M. Antonio Rodrigues Braga, C. a Henrique Glower, carne, couros, trigo, e sebo. — Dito; 15 dias; S. Trovoada, M. Constantino José da Silva, C. a Francisco José da Cunha, carne, trigo, e couros. — Alagoas; 19 dias; H. Volante, M. José de Souza Ribeiro, C. a João Prestes de Mello, madeira.

Dia 20 dito. — Falmouth; 54 dias; P. Inglez, Duke of Montrose, Com. John Forster. — Campos; 7 dias; S. Santo Antonio, M. Antonio Lopes da Costa, C. a Manoel José das Neves, assucar, agoardente, taboado, e milho. — Dito; 6 dias; L. N. S. da Conceição, M. Antonio Gonçalves Leal, C. ao M., agoardente, mel, e algo-

do. — Rio de S. João; 2 dias; L. Boa Sorte, M. Francisco Gomes das Chagas, C. a Venancio José, taboado. — Dito; dito, L. Santa Anna, M. Vicente dos Santos, C. ao M., arroz, caffè, e taboado. — Dito; 11 dias; L. Conceição, M. José Maria de Almeida, C. a Manoel Gonçalves, arroz, e madeira. — Gruparim; 3 dias; L. Alegria, M. Luiz Cardozo da Silva, C. ao M., farinha, e agoardente.

S A H I D A S.

Dia 17 de Setembro. — Falmouth; P. Inglez, Sandwich, Com. Schuërler. — Rio Grande; S. Novo Navegante, M. Manoel José da Silva, vinho, fazendas secas, fumo e tijolo.

Dia 18 dito. — Tagoabi; L. S. José, M. Manoel Antonio, carne, e sal.

Dia 19 dito. — Rio Grande; B. Resolução, M. Manoel Marques, agoardente, e fazendas. — Beneyente, L. Senhora da Assumpção, M. Paulo Xavier, lastro. — Tagoabi; L. N. S. do Cabo, M. Ambrosio José, telha. — Guaratiba; L. Conceição, M. Feliciano Pereira, lastro.

Dia 20 dito. — Nova Hollanda; B. de Guerra, Inglez, Kangaroo, Com. o 1.^o Ten. Ch. Jeffrey. — Buenos Ayres; B. Inglez, Amazon, M. W. P. Mills, generos. — S. Mathens; S. Vigilante piquena, M. José Joaquim Fernandes, lastro. — Cabo Frio; L. Conceição, M. João Franco, lastro. — Dito; L. N. N. do Cabo, M. Antonio Alves dos Reis, carne, e sal.

A V I S O S.

Sahio á luz: o N.^o 3.^o da Segunda Subscripção do *PATRIOTA*, *Jornal Literario, Politico, Mercantil, &c.* do Rio de Janeiro. Vende-se a 800 réis na loja de Paulo Maria, filho, na rua da Quitanda, N.^o 34.

Tendo sido manifestada na *Alfandega* desta Corte huma porção de algodão em rama, e algumas marquetas de sebo, as quaes foram para alli trazidas por dous pescadores *Portuguezes*, que as acharão boiando nas vizinhanças da barra deste porto, e se verifica pertencerem ao carregamento da Escuna *Ingleza Elizabeth*, aprezada pela Fragata *Americana Essex*, junto ás Ilhas dos *Peádos*, no dia 5 de Fevereiro do corrente anno: Foi Sua Alteza Real Servido Ordenar por Sua Immediata Resolução de 23 de Agosto do corrente anno, tomada em Consulta do Conselho da Fazenda de 6 do mesmo mez e anno, que se fizesse publico este acontecimento, e que a sua noticia circulasse nos papeis periodicos, a fim de que os donos, ou seguradores d'aquellas mercadorias, possam requerer o que lhes convier, segundo o direito que lhes assiste, assignando-se-lhes o prazo de hum anno para concorrerem a demonstrar esse mesmo direito; passado o qual, e na falta da sua comparencia, se entregue o producto das referidas mercadorias aos pescadores, aos quaes então ficão pertencendo. E em cumprimento da mesma Regia Resolução mandou o sobredito Conselho imprimir este Annuncio na Gazeta desta Corte.

Quem quizer comprar a Ilha redonda de *Jurubaiba*, que fica entre a Ilha do *Governador*, e *S. Gonzalo*, dirija-se á rua larga de *S. Joaquim*, do lado direito N.^o 54.

Pela Administração Geral do Correio Maritimo desta Corte se faz publico, que sahirão as Embarcações seguintes: a 24 de Setembro: para *Goa*, Nau de Viagem, *Europa*, Com. Antonio da Luz: a 2 de Outubro: para o *Porto*, B. *Atlante*, Cap. Domingos Pinto Rocha. As cartas serão lançadas no Correio até ás 4 horas da tarde dos dias antecedentes.

Sexta feira 24 do corrente ha de haver Gazeta Extraordinaria N.^o 9.